



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°976/2001

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por excesso de Arrecadação até o montante de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) com recursos oriundos para atender as fontes de Recursos da referida Receita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2001.

Publicado no Jornal Tribuna  
Ed (s) N° 95 15-06-02  
Berrouard  
Responsável

  
**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)